



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEPÉ

RIO GRANDE DO SUL

www.saosepe.rs.gov.br

3ª APOSTILA AO CONTRATO Nº 80/2018

**Órgão:** Secretaria Municipal de Saúde

**Ref.:** Pregão Presencial nº 35/2018

**Processo Administrativo nº:** 5.099/2018

**Objeto:** Serviços de divulgação de campanhas na área de Saúde e inserções diárias de ações, avisos e textos institucionais sobre campanhas desenvolvidas pela Prefeitura Municipal

**Homologação:** 24/10/2018

**Contratado:** Fundação Cotrisel (Rádio Cotrisel)

O Município de São Sepé, RS, Poder Executivo, pessoa jurídica de direito público, com endereço na Rua Plácido Chiquiti, 900, na cidade de São Sepé – RS, inscrito no CNPJ sob o nº 97.229.181/0001-64, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **João Luiz dos Santos Vargas**, brasileiro, casado, Advogado, portador da RG nº 3015051976 SJS/RS, CPF nº 176.930.630-72, residente e domiciliado na Rua Osvaldo Aranha, nº 1322, residente e domiciliado na Rua Antão de Farias, nº 892, nesta cidade, denominado de **CONTRATANTE** e, resolve modificar unilateralmente o Contrato nº 80/2018, conforme Pregão Presencial nº 35/2018, que se regerá pela legislação pertinente, Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações introduzidas posteriormente e pelas cláusulas e condições seguintes:

**Cláusula primeira.** O presente Instrumento contratual tem como objetivo a modificação unilateral do contrato registrado e publicado através do nº 80 de 2018, por parte da Administração, visando os reajustes conforme a cláusula sétima do contrato primitivo conforme segue:

Correção pelo IPCA, data inicial 11/2021 - Data final 10/2022 (Saúde)

Valor nominal (anterior): **R\$ 1.322,60**

Valor percentual de 6,470020 %,

Valor corrigido na data final: **R\$ 1.408,17** (mil quatrocentos e oito reais e dezessete centavos), mensais, perfazendo o valor global anual de **R\$ 16.898,04** (dezesseis mil oitocentos e noventa e oito reais e quatro centavos).

Correção pelo IPCA, data inicial 11/2021 - Data final 10/2022 (Gabinete do Prefeito)

Valor nominal (anterior): **R\$ 1.715,43**

Valor percentual de 6,470020 %,

Valor corrigido na data final: **R\$ 1.826,42** (mil oitocentos e vinte e seis reais e quarenta e dois centavos), mensais, perfazendo o valor global anual de **R\$ 21.917,04** (vinte e um mil novecentos e dezessete reais e quatro centavos).

**Parágrafo único.** O valor corrigido que trata cláusula primeira será quitada na competência de dezembro.

**Cláusula segunda.** Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas do Contrato nº 80 de 2018, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento.

**Cláusula terceira.** O Município providenciará a publicação resumida do presente Termo, que é condição indispensável para sua eficácia, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, no Mural, consoante ao que dispõe o art. 61, Parágrafo Único, da Lei nº 8.666/93, ressalvado o disposto no art. 26 desta Lei.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 16 de novembro de 2022.

João Luiz dos Santos Vargas  
Prefeito Municipal

Rua Plácido Chiquiti, nº 900 – Cx. Postal: 158 – CEP: 97340-000

Fones: (55) 3233-1088, 3233-1535, 3233-1600, 3233-2281 e 3233-1919